



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em resposta ao requerimento formulado pelo **Sr. Hélio Beserra dos Anjos**, CPF nº **067.921.634-06**, cujo objetivo é a concessão de prorrogação de prazo para tomada de posse em cargo público, passo a decidir:

O requerente foi convocado pela Administração Pública Municipal para o cargo público de Professor Educação Infantil e Ens. Fundamental I, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de aprovação em concurso público, Edital de Convocação nº 006/2023 de 17/04/2023. Assim, o prazo de 30 dias para tomada de posse finda no dia 17/05/2023.

No dia 28/04/2023, o candidato/requerente formulou requerimento administrativo de prorrogação de posse, com base no Art. 33º, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 850/1994, sob o fundamento de estar finalizando o estágio probatório em outro município.

Inobstante o Estatuto dos Servidores preveja a possibilidade de deferimento da prorrogação, tem-se que referida norma traz tal aspecto como uma discricionariedade da Administração Pública Municipal, e não como um direito subjetivo do candidato, na medida em que é imperioso a observância do interesse público relacionado à possibilidade de referida prorrogação de prazo.

Desse modo, levando em consideração que o serviço público municipal necessita do imediato preenchimento dos cargos vagos, em razão da necessidade do serviço, da defasagem do quadro de servidores efetivos e da impossibilidade de interrupção de serviços essenciais à população, INDEFIRO o requerimento em debate, devendo o requerente atender ao prazo legal para posse.

Cachoeirinha, 02 de maio de 2023.

*Adyanne K. S. M. Costa
Secretaria de Administração*

Adyanne Kelly Sobral De Moraes Costa
- Secretaria de Administração -